



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Secretaria de Gestão Administrativa

TERMO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) MDHC – ABC Programa Aqui é Brasil
ADITIVO nº 01/2026

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Nome da autoridade competente: Caroline Dias dos Reis – Secretária Executiva

Número do CPF: 123.XXX.XXX-45

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do Objeto do TED: Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos / Diretoria de Promoção dos Direitos Humanos / Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos das Pessoas Migrantes Refugiadas e Apátridas.

1.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora que descentralizará o crédito: 810006/00001 – Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (SIORG 74378)

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 810006/00001 – Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (SIORG 74378)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Ministério das Relações Exteriores - MRE

Nome da autoridade competente: Denis Fontes de Souza Pinto

Número do CPF: XXX.255.064-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Cooperação Humanitária (CGCH/ABC/MRE)

2.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 240025/00001 - Agência Brasileira de Cooperação (ABC) (SIORG 375569)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240025/00001 - Agência Brasileira de Cooperação (ABC/MRE)

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Executar ações de cooperação/assistência humanitária voltadas ao fortalecimento, de forma multissetorial, das estratégias do governo brasileiro para o acolhimento humanizado, a proteção dos direitos humanos e a reintegração de migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade, por meio de repasse a organismo internacional com competência para o tema, para a execução da atividade de cooperação/assistência humanitária intitulada “Fortalecimento multissetorial das estratégias do governo brasileiro para acolhimento humanizado, proteção dos direitos humanos e a reintegração dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade”.

4. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Os resultados esperados da parceria são:

1. Implementação de medidas emergenciais e humanizadas na recepção de migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.

Serão adotadas medidas imediatas alinhadas às normativas nacionais e internacionais de direitos humanos, com foco na identificação de necessidades emergenciais, no acolhimento digno e no apoio logístico para o retorno ao destino final dos brasileiros em território nacional. (Metas 1, 2 e 3)

2. Disponibilização de mecanismo estruturado de gestão de dados de migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.

Elaborar base de dados e de informações, com seus respectivos protocolos de gestão e de operação, e planos de contingência que subsidiarão o governo brasileiro, por meio do MDHC, a fim de apoiar a formulação de políticas públicas baseadas em evidências e a promoção de respostas mais qualificadas a essa população. (Meta 4)

3. Aprimoramento e integração das estruturas institucionais federais, estaduais e municipais.

As diferentes esferas dos governos (federal, estaduais/distrital e municipais) atuarão de forma coordenada, com diretrizes e protocolos padronizados, garantindo o respeito aos direitos humanos, à proteção integral e à promoção de oportunidades de reintegração social e econômica dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade. (Metas 5 e 6)

4. Reintegração socioeconômica e promoção da autonomia dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.

Os migrantes brasileiros mencionados poderão participar de programas de capacitação profissional e incentivo ao empreendedorismo, além de ações de integração social, a fim de proporcionar condições para a independência financeira e reintegração comunitária, com acesso a serviços, oportunidades de emprego e fortalecimento de vínculos familiares e sociais, contribuindo para a superação de vulnerabilidades de longo prazo. (Metas 7 e 8)

As metas, etapas e ações previstas são:

Meta 1 – Garantir o acolhimento humanizado de migrantes brasileiros deportados e repatriados

em situação de vulnerabilidade nos aeroportos de chegada, com identificação e resposta imediata de suas necessidades básicas e emergenciais.

Etapa 1.1 - Acolhimento humanizado dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade nos aeroportos de chegada, com identificação imediata de necessidades, oferta de triagem de proteção, apoio psicossocial, atendimento de saúde e apoio logístico, encaminhamentos especializados, distribuição de kits e informações sobre direitos, garantindo resposta articulada desde o desembarque.

Ações:

1.1.1 Realizar registro, com equipe treinada, de todos os migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade por meio de formulário específico que permita identificar rapidamente as necessidades imediatas, como hospedagem emergencial, alimentação, saúde, segurança e apoio psicossocial.

1.1.2 Elaborar painel de análise com as principais informações compiladas pelo formulário de registro, sempre preservando a anonimidade dos indivíduos.

1.1.3 Identificar e prestar atendimento de saúde para os casos de saúde física, mental, para pessoas com deficiência e outras necessidades de saúde identificadas, oferecendo o devido encaminhamento para a rede local, quando necessário.

1.1.4 Identificar possíveis casos de proteção e encaminhar para a equipe de proteção presente nos aeroportos de desembarque.

1.1.5. Distribuir kits de alimentação e água para todos os migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade no momento da chegada nos aeroportos de desembarque.

1.1.6. Distribuir kits de itens não alimentares de acordo com as necessidades específicas e perfis identificados.

1.1.7 Facilitar a comunicação entre migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade e seus familiares, oferecendo ligações gratuitas e acesso wi-fi.

1.1.8 Fornecer informações sobre direitos no Brasil por meio do aplicativo Clique Cidadania.

1.1.9 Oferecer cartilhas informativas sobre acesso a serviços e políticas pertinentes, ampliando seu conhecimento sobre o acesso a direitos em território nacional.

1.1.10 Desenhar os fluxos de encaminhamento no espaço de recepção nos aeroportos de desembarque com delineamento e pactuação das responsabilidades de cada ator.

1.1.11. Estruturar centro humanizado de acolhimento no aeroporto de desembarque.

Meta 2 – Assegurar o atendimento das necessidades de deslocamento até o destino no território nacional dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade que não disponham de meios próprios para tal.

Etapa 2.1 - Apoio logístico e social necessário para o deslocamento seguro e ordenado até os destinos finais no território nacional, incluindo hospedagem emergencial, transporte, apoio à reunificação familiar e articulação de abrigo nas cidades de destino.

Ações:

2.1.1 Oferecer hospedagem emergencial para migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade que não possuam recursos próprios para arcarem com hospedagem até seu deslocamento ao destino final.

2.1.2 Fornecer deslocamento aéreo seguro e ordenado para migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sem condições de custear o próprio transporte, priorizando crianças, adolescentes, mulheres em deslocamentos de longa distância (acima de 12 horas), pessoas com necessidades específicas, condições de saúde que limitem viagens prolongadas e casos de proteção identificados, conforme avaliação técnica.

2.1.3 Fornecer deslocamento terrestre seguro e ordenado para migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sem condições de custear o

próprio transporte, priorizando pessoas adultas sem necessidades específicas, condições de saúde ou questões de proteção identificadas, conforme avaliação técnica.

2.1.4 Oferecer serviços de acompanhamento para o deslocamento de indivíduos com necessidades específicas, garantindo sua chegada ao destino final com segurança e o suporte necessário.

2.1.5 Acionar as autoridades competentes do Governo Federal para providenciar escolta para deslocamento de indivíduos com necessidades de proteção.

2.1.6 Fornecer informações sobre albergues e alojamentos públicos nas principais cidades de destino para migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade que sinalizarem não possuir habitação no destino final.

2.1.7 Criar fluxos de referenciamento intramunicipal para abrigo de indivíduos que não tiverem habitação no destino final. 2.1.8 Fornecer apoio para rastreamento de famílias e reunificação familiar quando necessário.

Meta 3 – Implementar protocolo de triagem para identificação rápida de migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade ou com necessidade de proteção, assegurando sua própria referência a serviços de apoio.

Etapa 3.1 - Triagem e gestão de casos para identificação rápida e atendimento especializado em situações de vulnerabilidade, garantindo escuta qualificada, encaminhamentos adequados, capacitação de equipes e fortalecimento das redes locais de proteção e assistência humanitária.

Ações:

3.1.1 Proporcionar escutas qualificadas e entrevistas confidenciais a migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade para avaliação de necessidades de proteção.

3.1.2 Fazer gestão de casos de proteção conjuntamente com representantes dos entes públicos correspondentes.

3.1.3 Oferecer apoio técnico para a criação de protocolos nacionais e ferramentas de gestão de casos de proteção de migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.

3.1.4 Identificar casos de migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade com documentos vencidos, faltantes, perdidos e fornecer apoio técnico para regularização documental.

3.1.5 Identificar crianças não acompanhadas e separadas (“Unaccompanied and Separated Children – UASC”) e encaminhar para as autoridades de proteção infantil, apoiando na reunificação com os cuidadores principais ou outros membros da família.

3.1.6 Oferecer assistência especializada para sobreviventes de violência baseada em gênero (“Gender-based Violence – GBV”), incluindo encaminhamento para os serviços públicos de apoio psicológico, social e jurídico para vítimas de violência.

3.1.7 Fornecer assistência técnica e estrutural especializada para fortalecer as redes locais de proteção nos principais estados de chegada e destino dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.

3.1.8 Fortalecer as capacidades das redes locais de proteção nos principais estados de chegada, por meio de apoio técnico e capacitação, para aprimorar os mecanismos de identificação, encaminhamento, referenciamento e articulação com a rede de serviços de saúde mental e apoio psicossocial destinados a migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.

3.1.9 Realizar sessões informativas, com equipes multiprofissionais envolvidas na operação de recepção e acolhimento dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade, que sejam focadas na prevenção e conscientização sobre Tráfico de pessoas (“Trafficking in Persons – TiP”) e Contrabando de Migrantes (“Smuggling of Migrants – SoM”).

3.1.10 Produzir e distribuir folhetos informativos sobre mecanismos de denúncia e rol de serviços relacionados a tráfico de pessoas e contrabando de migrantes, em parceria com o Ministério da

Justiça e Segurança Pública (MJSP).

3.1.11 Apoiar a identificação de vítimas ou potenciais vítimas de tráfico de pessoas e de contrabando, fornecendo orientação inicial e realizando o encaminhamento aos órgãos e serviços competentes, em conformidade com os protocolos nacionais de proteção e referência.

3.1.12 Oferecer treinamentos especializados, em parceria com o MJSP, sobre identificação de Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes e sistemas de encaminhamento para empresas de aeroportos, portos, hotéis, transporte, entre outros, nos principais destinos finais dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.

3.1.13 Fornecer assistência financeira temporária para apoio à moradia, por até três meses, a pessoas com necessidades específicas de proteção, com vistas a apoiar seu processo de reintegração e estabilização no local de destino.

Meta 4 - Instituir e operacionalizar mecanismos de registro e acompanhamento pós-chegada de migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade, com coleta sistemática de dados sobre perfil socioeconômico, circunstâncias do retorno, intenções futuras e principais vulnerabilidades.

Etapa 4.1 - Operacionalização de mecanismos de registro e monitoramento dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade, coletando dados essenciais para garantir o acompanhamento integrado e o suporte adequado pós-chegada.

Ações:

4.1.1 Elaborar e disponibilizar painel de dados público contendo informações sobre o perfil dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade. 4.1.2 Elaborar relatórios sobre as principais necessidades emergentes e perfis identificados, compartilhando com os entes do governo responsável pelos cuidados específicos.

4.1.2 Criar fluxo seguro de compartilhamento de informações sobre as necessidades de assistência social, saúde e educação dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade com ministérios e secretarias estaduais e municipais correspondentes para acompanhamento.

Meta 5 - Estabelecer grupos de trabalho interinstitucionais, com definição de protocolos padronizados e canais de comunicação eficazes entre os entes federais, estaduais e municipais, visando à atuação coordenada na proteção dos direitos dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.

Etapa 5.1 - Criação e fortalecimento de grupos interinstitucionais coordenados com a definição de protocolos e comunicação eficaz para assegurar a proteção integrada dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.

Ações:

5.1.1 Apoiar tecnicamente a elaboração de planos de contingência em nível municipal e estadual para responder ao aumento do fluxo de migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade no município.

5.1.2 Fornecer apoio técnico aos municípios para a criação de estratégias específicas para migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade em seus planos setoriais municipais, como saúde, assistência social, educação e direitos humanos.

Meta 6 - Fortalecer parcerias estratégicas entre o poder público, organizações da sociedade civil e o setor privado para promover uma resposta articulada e abrangente às demandas dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.

Etapa 6.1 - Fortalecimento de parcerias estratégicas entre poder público, sociedade civil e setor privado por meio de workshops e capacitações, promovendo uma resposta articulada e integrada às necessidades dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.

Ações:

6.1.1 Organizar workshop multissetorial para fomentar a parceria público-privada na resposta ao fluxo de migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade nos estados e municípios.

6.1.2 Organizar workshop entre secretarias estaduais e municipais junto as organizações da sociedade civil para desenho de fluxos de referenciamento e contra-referenciamento dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.

6.1.3 Fortalecer as capacidades da sociedade civil nas principais cidades de destino em relação ao atendimento a migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade, para que possam prestar orientações sobre os serviços públicos disponíveis.

Meta 7 - Ofertar programas de capacitação profissional e incentivo ao empreendedorismo, promovendo o fortalecimento da autonomia financeira dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.

Etapa 7.1 - Capacitação profissional e incentivo ao empreendedorismo por meio de mapeamento do mercado, oferta de cursos adaptados e sensibilização do setor privado para fortalecer a autonomia financeira de pessoas atendidas.

Ações:

7.1.1 Mapear as principais empresas privadas e o cenário do mercado de trabalho nos estados e municípios de destino.

7.1.2 Ofertar cursos profissionalizantes adaptados às necessidades do mercado local para migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade nos municípios de destino.

7.1.3 Ofertar cursos de empreendedorismo para migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade em seus municípios de destino.

7.1.4 Conduzir sessões de sensibilização com o setor privado sobre o recrutamento de migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade.

7.1.5 Fortalecer parceria com o “Sistema S” nos municípios de destino para apoiar a empregabilidade.

7.1.6 Mapear e divulgar oportunidades de cursos, capacitações, vagas de emprego, ações de empregabilidade e iniciativas de geração de renda nos estados e municípios de destino.

Meta 8 - Fortalecer o acesso de pessoas brasileiras retornadas forçadas a informações, serviços públicos, oportunidades de reintegração socioeconômica e encaminhamentos qualificados nos territórios de destino.

Etapa 8.1 - Informação, mobilização e encaminhamento territorial para apoiar a reintegração social, econômica e psicossocial de pessoas brasileiras deportadas e repatriadas.

Ação:

8.1.1 Elaborar e divulgar materiais informativos acessíveis para pessoas retornadas, contendo orientações sobre serviços públicos, documentação, saúde, assistência social, empregabilidade, capacitação profissional e canais de apoio.

8.1.2 Atualizar lista de serviços públicos, Sistema S, organizações da sociedade civil e parceiros locais disponíveis para apoio à reintegração nos territórios de retorno.

8.1.3 Realizar rodas de conversa, oficinas e sessões coletivas de orientação sobre acesso a direitos, serviços públicos, saúde mental, trabalho, renda, empreendedorismo e reconstrução do projeto de vida no Brasil.

8.1.4 Produzir relatórios trimestrais sobre ações realizadas, pessoas alcançadas, encaminhamentos efetuados, apoios concedidos, demandas recorrentes, lacunas territoriais e parceiros mobilizados.

5. BASE LEGAL E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

5.1. Lei 13.684 (21/06/2018), que “dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária; e dá outras providências”;

5.2. Decreto 8.101 (6/09/2013), que “promulga a Resolução nº 1.105, de 30 de novembro de 2004, que aprova a Constituição da Organização Internacional para as Migrações – OIM e o ingresso da República Federativa do Brasil na OIM”;

5.3. Decreto 10.426 (16/07/2020), que “dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada”;

5.4. Decreto 11.341 (1/01/2023), que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e remaneja cargos em comissão e funções de confiança”;

5.5. Decreto 11.357 (1/01/2023), que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores e remaneja cargos em comissão e funções de confiança”;

5.6. Portaria Conjunta 2 (4/08/2025), que “institui, no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Programa de Acolhimento Humanitário, Proteção Social e Inserção Econômica aos Repatriados e Deportados”.

O retorno forçado de migrantes constitui um desafio substancial à proteção dos direitos humanos, afetando profundamente indivíduos, famílias e comunidades de origem. Tal processo, frequentemente caracterizado por condições precárias de detenção, restrições ao devido processo legal e riscos à integridade física e psicológica, revela-se incompatível com os compromissos assumidos no âmbito do Pacto Global para Migração Segura, Ordenada e Regular.

As consequências do retorno forçado são amplas e duradouras. Do ponto de vista psicossocial, os retornados em situação de vulnerabilidade enfrentam traumas decorrentes da separação abrupta de seus familiares, perda de meios de subsistência e estigmatização social, dificultando sobremaneira sua reintegração. No plano socioeconômico, encontram barreiras significativas para reingresso no mercado de trabalho, muitas vezes agravadas pela ausência de documentação, falta de acesso a serviços essenciais e inexistência de redes de apoio estruturadas. Tais fatores aumentam exponencialmente sua vulnerabilidade à pobreza e à exclusão social.

A fragilização dos vínculos familiares provocada pelo retorno forçado impacta diretamente o bem-estar de crianças e dependentes, tanto os que permanecem no país de destino quanto os que enfrentam obstáculos para a reunificação. Este cenário impõe desafios adicionais aos sistemas locais de proteção social. Simultaneamente, as comunidades de origem, sobretudo em regiões vulnerabilizadas, são pressionadas por uma sobrecarga nos serviços públicos de assistência social, saúde e empregabilidade.

Concretamente, dados do Serviço de Imigração e Controle de Alfândegas dos Estados Unidos (ICE) apontam que, entre 2021 e 2024, mais de 39 mil brasileiros foram detidos pelo órgão, com um crescimento expressivo nas prisões administrativas entre 2021 e 2022. Entre esses casos,

7.168 brasileiros foram removidos por meio de retorno forçado e outros 1.779 foram expulsos com base no dispositivo "Title 42". Além disso, milhares de brasileiros foram submetidos a medidas alternativas à detenção, com a utilização de tornozeleiras eletrônicas, tecnologias de reconhecimento facial e outros dispositivos de monitoramento eletrônico - sendo que apenas em setembro de 2024, 6.326 brasileiros estavam sob essas condições.

Estima-se que, dos cerca de 1,5 milhão de migrantes não detidos com ordens de deportação nos EUA, aproximadamente 35 mil sejam brasileiros. Em 2025, o Brasil recebeu 36 voos de deportação, com 3.093 pessoas retornadas. O primeiro voo pós-posse chegou em 24 de janeiro, trazendo 158 passageiros, incluindo 83 cidadãos brasileiros. Relatos de violações de direitos humanos nesse contexto motivaram o fortalecimento do diálogo entre os governos brasileiro e norte-americano, resultando na criação de uma força-tarefa composta por representantes dos ministérios das Relações Exteriores e da Justiça e Segurança Pública, da Polícia Federal, do ICE e da Embaixada dos EUA no Brasil.

Paralelamente, o governo brasileiro tem reiterado seu compromisso com a promoção de um acolhimento humanizado para os migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade. O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, em articulação com demais ministérios, governos estaduais e instituições parceiras, tem envidado esforços para assegurar condições de recepção dignas e compatíveis com os direitos humanos.

As análises preliminares indicam que muitos dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade apresentam alta vulnerabilidade social, com baixos níveis de escolaridade, ausência de moradia segura e dificuldades para acesso a itens básicos como alimentação, higiene e vestuário. A extensão territorial do Brasil representa ainda um obstáculo logístico adicional, exigindo suporte emergencial para viabilizar o deslocamento até os destinos finais e promover a reunificação familiar.

Diante desse cenário, a Organização Internacional para as Migrações foi chamada a apoiar o governo brasileiro no fortalecimento da resposta a essa situação humanitária, com base em sua expertise internacional na gestão de retornos seguros, dignos e sustentáveis.

A atividade de cooperação proposta visa a oferecer uma resposta coordenada, abrangente e humanizada às necessidades imediatas e de médio prazo dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade, por meio de ações estruturadas em quatro eixos estratégicos.

- 1 . Acolhimento humanizado, proteção e resposta emergencial nos aeroportos de desembarque - com foco em apoio imediato, triagem e identificação de necessidades específicas;
2. Apoio à reintegração social e econômica - incluindo regularização documental, inserção no mercado de trabalho e suporte para reunificação familiar;
- 3 . Fortalecimento da governança migratória - por meio de coordenação interministerial, geração de dados estratégicos sobre o perfil dos retornados e formulação de políticas públicas baseadas em evidências; e
4. Promoção de parcerias estratégicas e cooperação multissetorial - integrando ações entre governos (federal, estaduais/distrital e municipais), setor privado, sociedade civil e organizações comunitárias, com implementação de soluções duradouras.

Com duração de 24 meses, a atividade de cooperação contribui para reafirmar o compromisso do Brasil com a proteção dos direitos humanos e a inclusão socioeconômica dos migrantes

brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade, em consonância com marcos internacionais como Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, o Pacto Global para a Migração e a Política da OIM sobre Retorno, Readmissão e Reintegração.

Ao fortalecer a resposta institucional e humanitária à deportação de cidadãos brasileiros, a atividade de cooperação busca reduzir vulnerabilidades, promover a reintegração digna e sustentável e garantir que o retorno ao país de origem ocorra em conformidade com os mais elevados padrões de proteção e dignidade humana.

6. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPIES

6.1 Unidade Descentralizadora

- I – analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II – analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III – descentralizar os créditos orçamentários;
- IV – repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V – aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI – aprovar as alterações no TED;
- VII – solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII – analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX – solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X – emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI – registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo a execução devidamente atualizada até a sua conclusão;
- XII – prorrogar, de ofício, a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitada a prorrogação ao período do atraso;
- XIII – publicar os extratos do TED e de seus termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV – designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data de sua celebração, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV – instaurar tomada de contas especial, quando cabível, caso a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo previsto; e
- XVI – suspender as descentralizações na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a adoção das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

6.2 Unidade Descentralizada

- I – elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II – apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III – apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV – executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V – aprovar as alterações no TED;
- VI – encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII – zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII – citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX – instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X – devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI – devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou após a conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII – disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII – devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV – designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV – disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à Unidade Descentralizadora.

7. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste aditivo será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 14/julho/2026 **Fim:** 14/julho/2027

8. VALOR DO ADITIVO

R\$ 9.267.380,00 (nove milhões, duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta reais)

9. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.80.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. BENS REMANESCENTES

11.1. O Objeto do aditivo contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

11.2. Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

11. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

12.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global nem da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

12. DAS AVALIAÇÕES DOS RESULTADOS

13.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

13.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

13. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

13.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

13.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I – o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

II – a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;

III – a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

14. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União (CCAF/AGU).

15. PUBLICAÇÃO

15.1. O TED e seus eventuais termos aditivos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução do prazo para execução do objeto serão assinados pelos partícipes, e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

15.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos oficiais, a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no menor prazo a que se refere o item 15.1.

16. ASSINATURA

Local e data:
Brasília-DF, na data da assinatura
eletrônica.

(assinado eletronicamente)
DENIS FONTES DE SOUZA PINTO
Secretário de Gestão Administrativa (SGAD)
Ministério das Relações Exteriores (MRE)

Local e data:
Brasília-DF, na data da assinatura
eletrônica.

(assinado eletronicamente)
CAROLINE DIAS DOS REIS
Secretária Executiva
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
(MDHC)



Documento assinado eletronicamente por **Denis Fontes de Souza Pinto**, **Secretário-Geral das Relações Exteriores substituto**, em 10/07/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Dias dos Reis**, **Usuário Externo**, em 13/07/2026, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://mre.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0246516** e o código CRC **4961782D**.